



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 047/93, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza o Município de Planalto a proceder locação de Imóvel e dá outras providências administrativas."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1o. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar procedimento Licitatório para a Locação de Imóvel, para funcionamento como unidade de apoio operacional da frota da Prefeitura Municipal local, onde se realizará a manutenção básica dos veículos como: consertos simples que não necessitam de especialidade; lavagem e polimento dos veículos; serviços de eletricitista e todos outros possíveis.

Parágrafo único Os serviços executados pela Unidade de apoio operacional autorizada por este artigo, será para uso único e exclusivo para veículo da Prefeitura Municipal, vedado o uso por particulares e outros órgãos públicos.

Artigo 2o. Fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Especial Adicional no Valor de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Reais), com a seguinte codificação:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

3000:00 - Despesas Correntes
3132:00 - Outros Serviços de Terceiros
CR\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros

Reais)

Artigo 3o. As despesas decorrentes do



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Crédito aberto no Artigo anterior serão cobertas com o Excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, 13 de
Setembro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL